



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 2.536 /

"CONCEDE DESCONTO DE 10% (DEZ POR CENTO), PARA PAGAMENTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 1977, ATÉ 30-06-77".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento), aos contribuintes que quitarem, - até 30 de junho de 1977, os Impostos Predial e Territorial e as Taxas de Limpeza Pública e Conservação de Ruas, referentes ao exercício de 1977.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 08 DE JUNHO DE 1977.

SEBASTIÃO PINHEIRO CHAGAS  
Prefeito Municipal

\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*  
\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*/\*\*

PUBLICADA NO "DIÁRIO DE POÇOS DE CALDAS", EDIÇÃO Nº 9533 DE 12/06/1977.